



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 21 de Março de 2022

Edição N25.698

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO N° 5105-R, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 4976-R, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre medidas especiais para a prevenção de contágio pela COVID-19 aplicáveis aos servidores públicos estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, inciso III, da Constituição Estadual e em conformidade com as informações contidas no processo E-docs nº 2022-LCX3P6.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4976-R, de 30

de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2021, que estabeleceu medidas especiais para a prevenção de contágio pela COVID-19 aplicáveis aos servidores públicos estaduais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de março de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 818773

DECRETO N° 5106-R, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no processo E-DOCS nº 2022-ZW600,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, da Secretaria de Estado do Governo - SEG, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da Secretaria da Casa Civil - CSV, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Será ocupada por Função Gratificada de Gerente, Ref. FG-GE, a Gerência de Gestão Hospitalar - GGH.

Art. 3º Será ocupada por Função Gratificada de Chefe de Núcleo Especial, Ref. FG-CNE, o Núcleo Especial de Vigilância Sanitária - NEVS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de março de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º.

Cargos comissionados e Funções gratificadas para transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SESA	Gerente	QCE-03	01	6.300,19	6.300,19
SESA	Chefe de Núcleo Especial	QCE-04	01	4.725,13	4.725,13